

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000710/11	22/08/2011 11:07:13	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00003995-8 / RIMA INDUSTRIAL S/A	2.2 CPF/CNPJ: 18.279.158/0009-65
2.3 Endereço: RODOVIA BR 365, KM 22, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: BURITIZEIRO	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.280-000
2.8 Telefone(s): (31) 3329-4000	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00003995-8 / RIMA INDUSTRIAL S/A	3.2 CPF/CNPJ: 18.279.158/0009-65
3.3 Endereço: RODOVIA BR 365, KM 22, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL
3.5 Município: BURITIZEIRO	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.280-000
3.8 Telefone(s): (31) 3329-4000	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Jatoba	4.2 Área Total (ha): 968,0000
4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO	4.4 INCRA (CCIR): 405019001996
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18776	Livro: 2BQ Folha: 144 Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 505.500 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.103.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco

5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação: (especificado no campo 11)

5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).

5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).

5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,64% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	968,0000
Total	968,0000

5.8 Uso do solo do imóvel

	Área (ha)

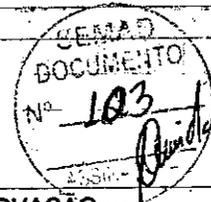
5.9 Regularização da Reserva Legal - RL

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

Agrosilvipastoril

Outro:



Área (ha)

214,4800

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	284,0900	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0000	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Foram observados espécimes de Pequizeiro.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta e muito alta.

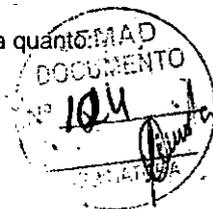
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto

- Prioridade de Conservação: baixa 57,34%, média 8,54 %, alta 16,27%, e muito alta 17,85%;
- Vulnerabilidade Natural: alta 79,09% e muito alta 20,91%;

Fatores condicionantes:

- Vulnerabilidade do solo à contaminação: muito alta 100 %;
- Vulnerabilidade à Erosão: média 0,22%, alta 63,64 % e muito alta 36,15%;
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: alta 100%.



Não se encontra em Unidade de Conservação, bem como em seu entorno.

1 - HISTÓRICO:

Processo nº 0803000070/10 formalizado no Núcleo Operacional de Pirapora em 22/01/2010;

DAIA nº. 0009669-D emitido em 29/04/2011 com validade até 29/10/2012, autorizando: Supressão de cobertura vegetal nativa com Destoca em 238,72 ha.

Segundo levantamento realizado pela equipe do Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Pirapora referente aos Processos anteriores ocorridos nas Fazendas Jatobá ou outras de Propriedade da RIMA, em função das áreas antropizadas e sua disposição geográfica (contínua) implica na necessidade de seu encaminhamento ao Licenciamento Ambiental, em função de ser superior a 1.000,00,00 ha, conforme a Resolução CONAMA 001 de 23 de janeiro de 1986 e liminar da 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte / MG - Processo nº 0024.11.044.610-1.

Segue abaixo detalhamento das matrículas das áreas supracitadas:

- 18.771: com 228,89 ha de área liberada em DAIA nº. 0009666-D validade até 08/03/2013 (processo baixado);
- 18.773: com 234,53 ha de área liberada e DAIA nº. 0009667-D validade até 23/03/2012 (processo baixado);
- 18.775: com 306,94 ha de área liberada e DAIA nº. 0009668-D validade até 14/07/2012 (processo baixado);
- 18.776: com 238,72 ha de área liberada e DAIA nº. 0009669-D validade até 29/10/2012 (processo baixado);
- 18.777: com 274,2148 ha de área liberada e DAIA nº. 0009670-D validade até 07/12/2012 (processo baixado);

As áreas autorizadas totalizam 1.283,29,48 ha.

2- OBJETIVO:

Realizar supressão de 284,09 ha de cobertura vegetal nativa com destoca, em área de Bioma Cerrado, para implantação de Silvicultura (Eucalipto).

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Topografia plana a suave ondulada; Solo caracterizado macroscopicamente como sendo Latossolo vermelho amarelo, Argissolo textura areno argilosa;

A cobertura vegetal nativa: na área objeto para exploração existente na propriedade é característica de Cerrado, em estágio inicial a médio de regeneração natural.

Indivíduos arbóreos observados no entorno: Açóitea cavalo, Amargoso, Angélim, Araticum, Bate Caixa, Cabo de Machado, Cagaíta, Caraíba, Favela, Gonçalo alves, Grão de Galo, Jacarandá, Jacarandá muchiba, Jatobá, Jenipapo, Leiteiro, Lixeira, Maria Mole, Mata Barata, Morto, Murici, Pacari, Paineira, Pau d'arco, Pau doce, Pau pereira, Pau Santo, Pau terra, Pequi, Quina, Sucupira Preta, Tamboril e Vinhático.

Observamos a ocorrência de espécimes de Caryocar brasiliense (Pequizeiro), espécie imune ao corte através da portaria IBDF nº 4 de 09/03/97 e pela Lei Estadual nº 10.883 de 02/10/92.

Espécies Animais de ocorrência na região: foram vistos: Anu Branco, Codoma, Gavião Pinhéim, Urubu; Tem-se notícia: Anfíbios: - Sapo e Perereca; Avi - Fauna: Alma de Gato, Anu Preto, Beija-flor, Coriango, Coruja Buraqueira, Juriti, Perdiz, Pomba Rolinha, Pomba Verdadeira, Seriema, Sofrê; Herpeto - Fauna: Calango, Camaleão, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Coelho, Cotia, Gambá, Gato do mato, Lobo Guará, Morcego, Preá, Raposa, Rato do mato, Suçuarana, Tatu Peba, Veado Catingueiro.

DA ÁREA DA PROPRIEDADE:

Uso do Solo: do total de 968,00,00 ha é composto por: 26,49 % de áreas antropizadas, sendo: 24,66% de Eucalipto e 1,83% outros (infraestrutura); e 73,51% de remanescente nativo, sendo: 22,00% de Reserva Legal, 22,16% de Área de Preservação Permanente e 29,35% (Requerida);

DA RESERVA LEGAL - Conforme Inciso III do Artigo 14 da Lei Estadual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 08.01.04. A Reserva Legal é averbada em uma área contínua de 212,96 ha, composta por vegetação característica do Bioma Cerrado em estágio inicial a médio de regeneração natural.

DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) Conforme Inciso II - Alínea "c" do Art. 10 da Lei Estadual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 8:01.04, ocorrendo ao longo das margens das Veredas estando em bom estado de conservação, perfazendo uma área total de 214,48 ha.

DA ÁREA REQUERIDA para esta exploração: perfaz 284,09 ha em área com cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Lato Sensu em diferentes estágios de regeneração natural;

DA VISTORIA:

Em vistoria a propriedade fomos acompanhados pelo Gerente, Sr. Paul Karnopp. Percorremos a Fazenda verificando a vegetação e 3 parcelas da área proposta para supressão, isto é, 10,34% do total (29) de parcelas amostradas nesta área.

DO INVENTÁRIO FLORESTAL:

Intensidade amostral: 0,6124% da área pretendida para desmate (284,09,00 ha), isto é, 1,74,00 ha;

Metodologia: Amostragem Sistemática Estratificada;

Erro de Amostragem Geral (6,9946 %): calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo é condizente ao limite de 10 % a 90% de probabilidade, conforme estabelecido; segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013, o Anexo II, item 4.3.9;

Rendimento Lenhoso: estimado em 47,78 m³/ha de material lenhoso nativo para a área total, considerando o manejo proposto, isto é, mantendo como remanescentes da exploração os indivíduos arbóreos das seguintes espécies: Pequi e Caraíba equivalendo ao volume de 2,74 m³/ha; a transformação em achas e moirões das espécies de uso nobre (Sucupira Preta e Vinhático), equivalendo ao volume de 0,27 m³/ha e considerando o acréscimo do volume do material proveniente da destoca (15%) equivalendo ao volume de 6,71 m³/ha, perfaz 51,48 m³/ha totalizando 14.624,95 m³, distribuído numa área de 284,09 ha, equivalendo a produção de 7.312,48 MDC após a carbonização e um volume de 76,55 m³ de achas e mourões.

LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Leis Estaduais nºs: 14.309 de 19/06/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.309 / 2006 e 18.365 de 02/09/2009;
- Lei Estadual 13.047 de 17 de dezembro de 1998;
- Lei Estadual nº 10.883, de 2 de outubro de 1992;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1.804 de 11 de Janeiro de 2013;
- Portaria 173 de 29 de novembro de 2007;
- DN 72 / 2004;
- Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo Nº 10, § 2º.

PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

NÃO ESTANDO A EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 001/1986 que define as situações e estabelece os requisitos e condições para desenvolvimento de estudo de impacto ambiental - eia e respectivo relatório de impacto ambiental - rima, assim como, como liminar, recomenda-se pela possibilidade do indeferimento do pleito para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 384,09,00 ha.

DAS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS:

- Manter na área autorizada para desmatamento espécies protegidas por Lei (Aroeira, Caraíba, Gonçalo, Pequi) e frutíferas, a fim de conferir alimentação à fauna local;
- Toda a espécie da vegetação nativa que estiver em fase produtiva (semente e / ou frutos) deverá ser colhida pelo empreendedor, o qual encaminhará o material ao Viveiro do IEF em Janaúba para a Produção de Mudanças;
- Manter na área autorizada para desmatamento todas as árvores protegidas por Lei (Pequi), o plantio de Eucalipto poderá ser realizado a partir de 8 m a partir da projeção da copa de cada indivíduo (Pequi);
- Proibido o uso do fogo, sendo este, imprescindível, realizá-lo com a autorização e orientação dos Técnicos dos NRRAs;
- Das áreas protegidas e propostas para conservação: devem-se preservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, construindo aceiro, objetivando a proteção a incêndios;
- Incorporar o resto da exploração ao solo, a fim de favorecer a melhoria das condições biofísicas do mesmo;
- Implantar, ainda no ano agrícola em curso, realizando este, em nível, com o intuito de se evitar a ocorrência de erosão e conseqüentemente o assoreamento dos cursos d'água;
- Evitar a abertura de novas estradas e conservar aquelas já existentes, construindo camalhões, no sentido transversal às estradas, destinando a água proveniente do escoamento superficial a barraginhas de captação e armazenamento da água pluvial, onde houver necessidade;
- No caso de haver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na cabeceira;
- O proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do IEF;
- No caso de ocorrência de Veredas, considerar neste tipo de Área de Preservação Permanente, 50 m (cinquenta metros) ao longo da Vereda e 100 m (cem metros) na cabeceira da Vereda, contado a partir dos Solos hidromórficos.
- O proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do IEF, a saber; Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção.

Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do Proprietário / Arrendatário / Responsável, conforme estabelece a legislação vigente.

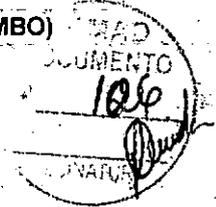
NÃO ESTANDO A EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 001/1986 que define as situações e estabelece os requisitos e condições para desenvolvimento de estudo de impacto ambiental - eia e respectivo relatório de impacto ambiental - rima, assim como, como liminar, recomenda-se pela possibilidade do indeferimento do pleito para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 384,09,00 ha. Das medidas mitigadoras: - Manter na área autorizada para desmatamento espécies protegidas por Lei (Aroeira, Caraíba, Gonçalo, Pequi) e frutíferas, a fim de conferir alimentação à fauna local; - Toda a espécie da vegetação nativa que estiver em fase produtiva (semente e / ou frutos) deverá ser colhida pelo empreendedor, o qual

encaminhará o material ao Viveiro do IEF em Janaúba para a Produção de Mudás;- Manter na área autorizada para desmatamento todas as árvores protegidas por Lei (Pequizeiro), o plantio de Eucalipto poderá ser realizado a partir de 8 m a partir da projeção da copa de cada indivíduo (Pequizeiro);- Proibido o uso do fogo, sendo este, imprescindível, realizá-lo com a autorização e orientação dos Técnicos dos NRRAs;- Das áreas protegidas e propostas para conservação: devem-se preservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, construindo aceiro, objetivando a proteção a incêndios;- Incorporar o resto da exploração ao solo, a fim de favorecer a melhoria das condições biofísicas do mesmo;- Implantar, ainda no ano agrícola em curso, realizando este, em nível, com o intuito de se evitar a ocorrência de erosão e conseqüentemente o assoreamento dos cursos d'água;- Evitar a abertura de novas estradas e conservar aquelas já existentes, construindo camalhões, no sentido transversal às estradas, destinando a água proveniente do escoamento superficial a barraginhas de captação e armazenamento da água pluvial, onde houver necessidade;- No caso de haver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na cabeceira;- O proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do IEF;-

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSÉ AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 11477619

Wagner José Azevedo Carneiro
Coordenador NRA - Janaúba
MASP 1147761-9



OSVALDO PINTO SALOMON - MASP: 9770108

Osvaldo Pinto Salomon
Analista Ambiental
NRA-Janaúba
MASP 977010-8

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 31 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER